



JUCESP PROTOCOLO
0.417.687/17-5



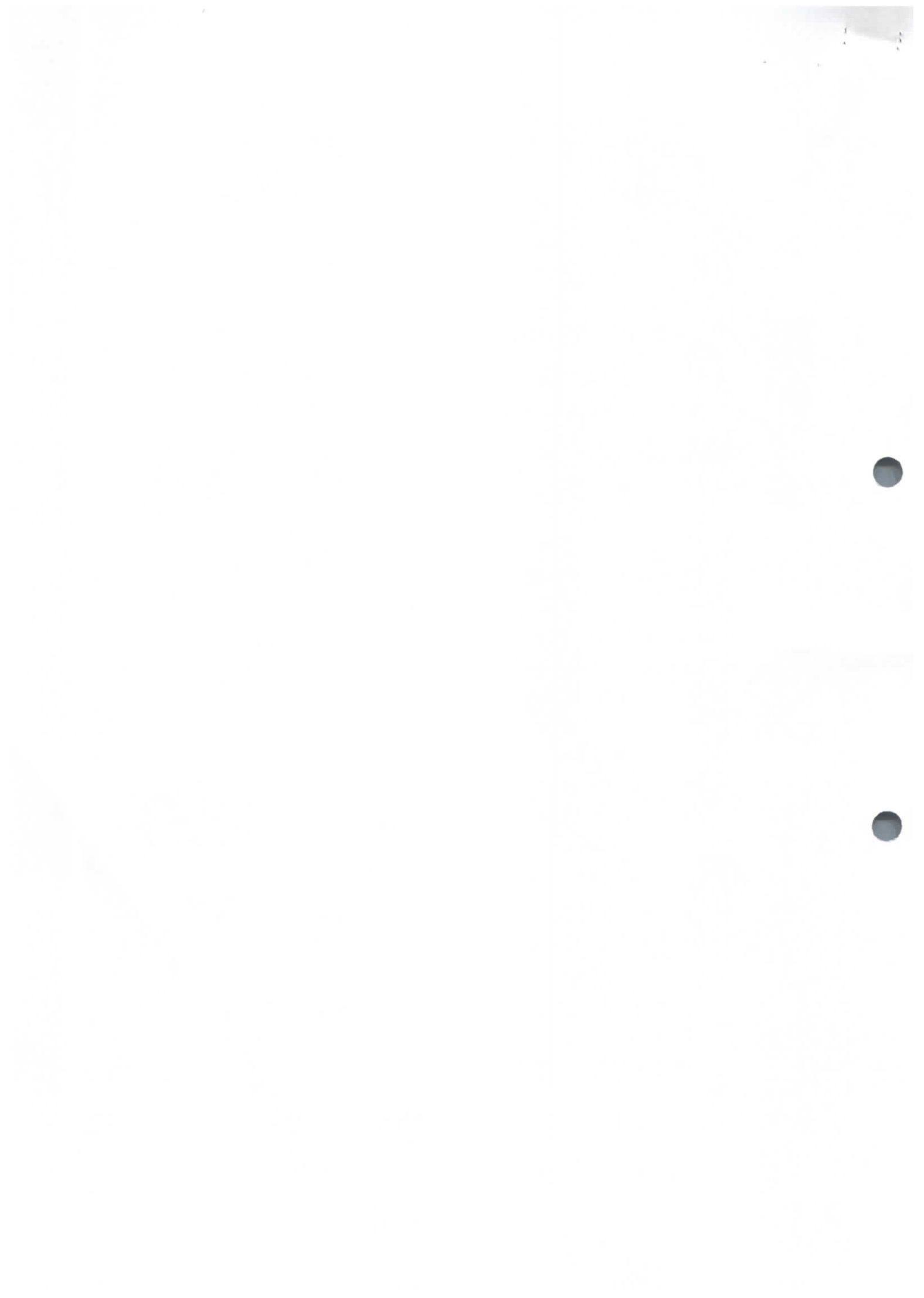
CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ/MF n.º 12.420.164/0001-57

NIRE 35.300.486.854

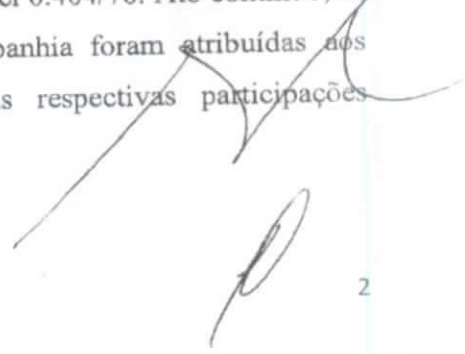
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2017**

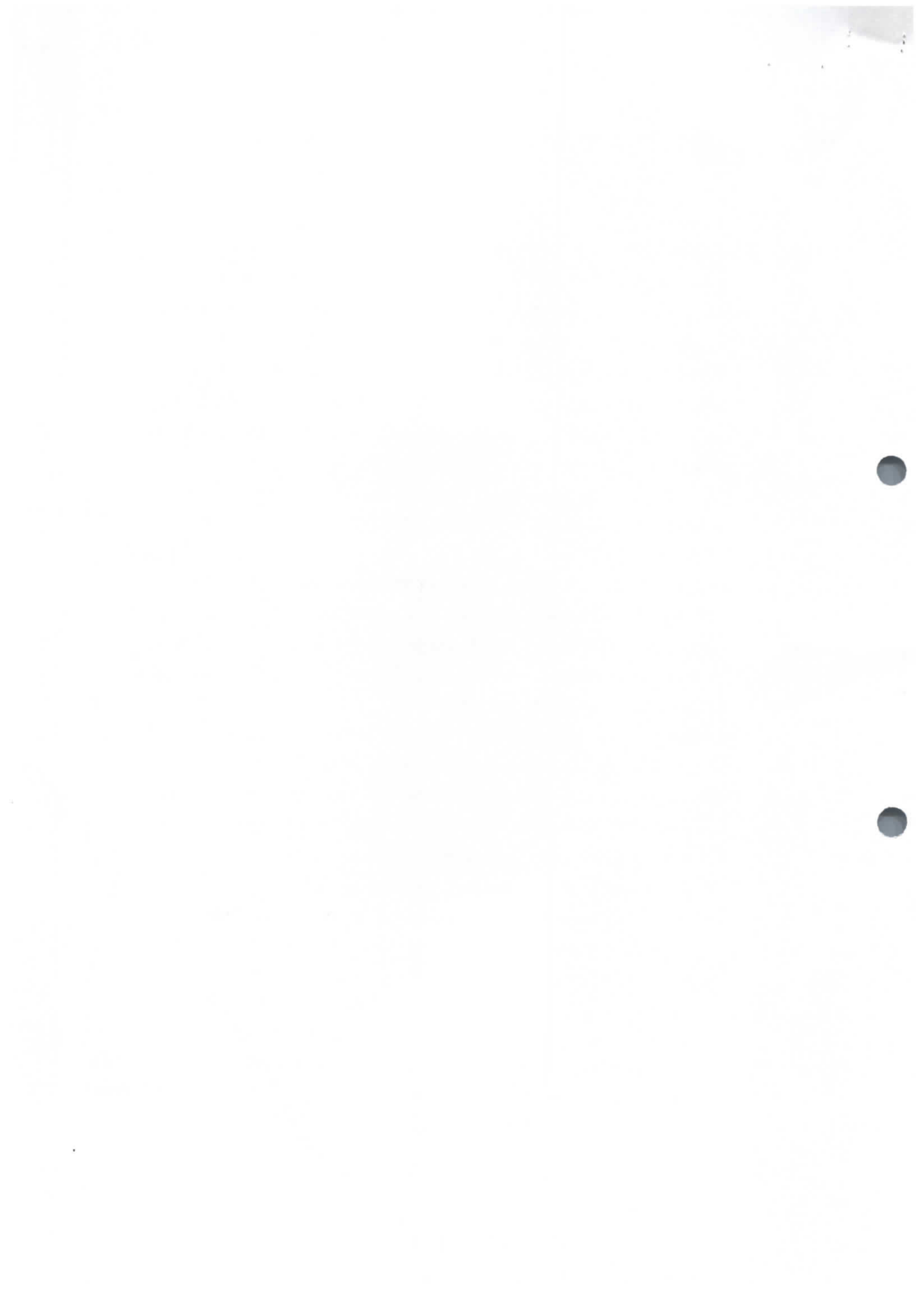
1. **Data, hora e local:** No dia 22 de março de 2017, às 12:00, horas, na sede social da CM HOSPITALAR S.A., localizada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055 (“Companhia”).
2. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto Mafra Terra; e Secretário: Sr. Pedro Gomes Miranda e Moreira.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) aprovação do protocolo de incorporação e justificção referente à incorporação, pela Companhia, da BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. (“BSB”), celebrado em 22 de março de 2017, entre os diretores da Companhia e da BSB (“Protocolo de Incorporação e Justificação”); (ii) a ratificação da indicação dos responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da BSB a ser incorporada pela Companhia; (iii) a aprovação do laudo de avaliação referido no item “ii” acima; (iv) a aprovação da incorporação da BSB, com aumento de capital da Companhia; e (v) a autorização para os administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas, inclusive registros, averbações, publicações e transferências.
6. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foi aprovado, por unanimidade de votos, o quanto abaixo exposto.



010317

- i. Aprovar o Protocolo de Incorporação e Justificação, o qual foi elaborado com base nos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei das S.A., que passa a fazer parte integrante desta ata para todos os fins de direito como Anexo I, estabelecendo os termos da incorporação, pela Companhia, da **BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, sociedade anônima fechada com sede em Brasília, Distrito Federal, no Polo Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Conjunto 10, Lote 20, CEP 72549-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.777.772/0001-58, NIRE 53.300.016.941;
- ii. Ratificar e aprovar a contratação da **CONAUD AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**, sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Costábile Romano, n. 2810, sala 04, Ribeirânia, CEP: 14096-275, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.872.241/0001-81, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP022311/O-8 ("**Avaliador**"), para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido da sociedade a ser incorporada e à elaboração do Laudo de Avaliação, conforme definição abaixo.
- iii. Aprovar o laudo de avaliação do Patrimônio Líquido da BSB elaborado em 21 de março de 2017, preparado pelo Avaliador pelo critério contábil na data base de 28 de fevereiro de 2017, ("**Laudo de Avaliação**"), que fixou em R\$ 95.538.556,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) o valor contábil do patrimônio líquido da BSB, composto pelos elementos patrimoniais descritos no Protocolo de Incorporação e Justificação e no Laudo de Avaliação ("**Patrimônio Líquido**"). O Laudo de Avaliação passa a fazer parte integrante desta ata como Anexo II.
- iv. Aprovar a incorporação, pela Companhia, da BSB, levando à extinção da referida sociedade, nos termos do art. 227, §3º da Lei 6.404/76. Ato contínuo, as ações de emissão da BSB e deidas pela Companhia foram atribuídas aos acionistas desta última, na proporção de suas respectivas participações societárias nesta data.

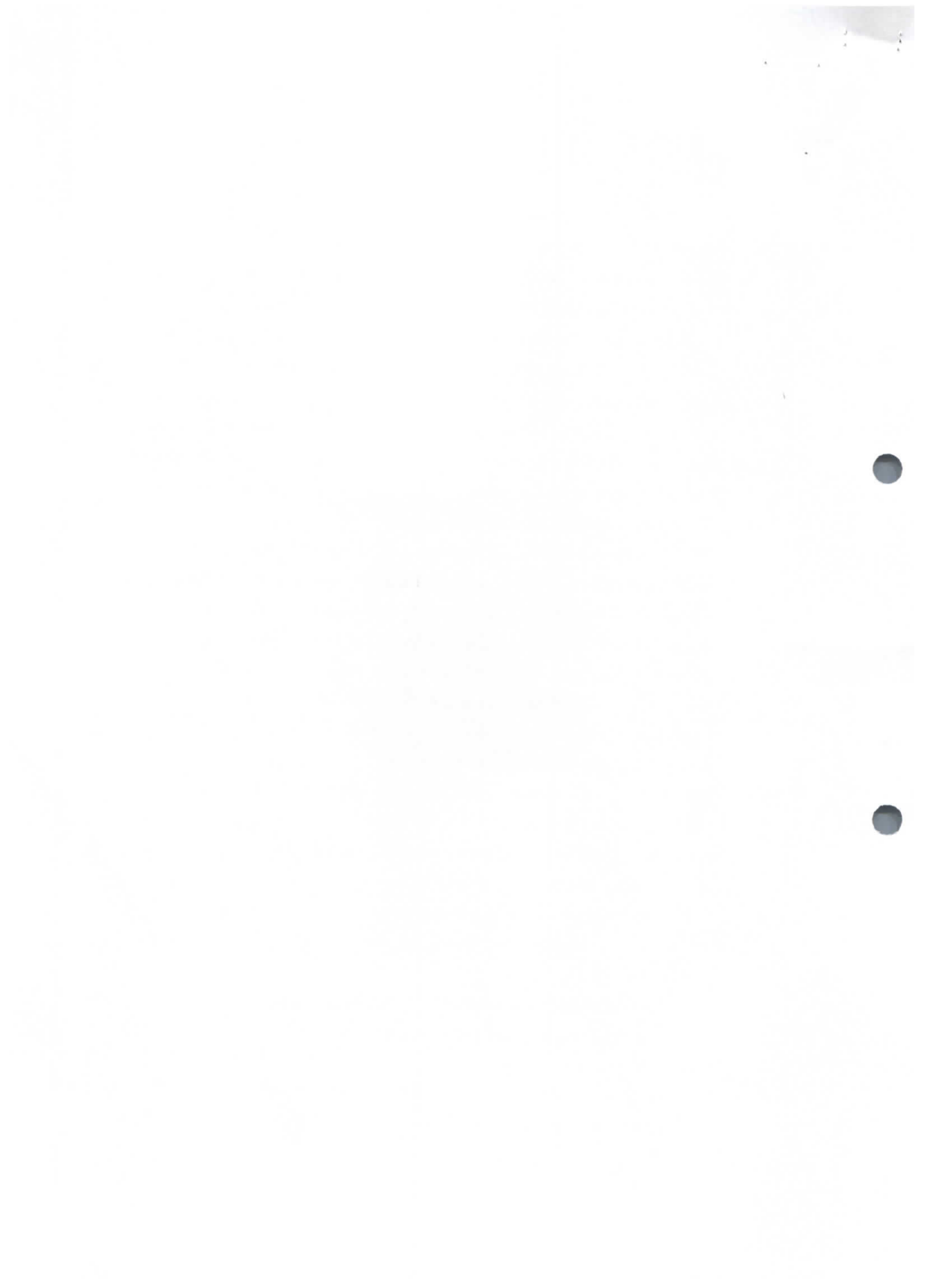




44 J

11 05 17


- v. Em virtude da incorporação, o valor do patrimônio líquido da BSB passa a compor o capital social da Companhia, pelo que fica aprovado o aumento de capital social de R\$ 158.574.452,00 (Cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), para R\$ 254.113.008,00 (Duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil e oito reais), com emissão de 58.832.554 (cinquenta e oito milhões, oitocentas e trinta e duas mil, quinhentos e cinquenta e quatro) ações, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 95.538.556,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). É parte integrante desta ata os Boletins de Subscrição (**Anexo III**);
- (iv) Em consequência da deliberação acima, fica aprovada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação.
- "Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 254.113.008,00 (Duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil e oito reais), divididos em 156.482.555 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*
- vi. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações, publicações e transferências necessários junto aos órgãos públicos competentes.
7. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das S.A.
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa: Sr. Carlos Alberto Mafra Terra (Presidente); e Secretário: Sr. Pedro Gomes Miranda e Moreira (Secretário). Acionistas presentes: Hórbita Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por**



JUCESP
03 05 17

ações, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Arlindo Rivoiro, nº 160, Recreio das Acácias, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.720.408/0001-17, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Carlos Alberto Mafra Terra**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 14.211.034-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 055.818.678-52, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rivoiro, 160, Bairro Recreio das Acácias, CEP 14.098-550; e **Cromossomo Participações IV S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.741.562/0001-91, neste ato representada por seu procurador **Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.821.957-7, inscrito no CPF/MF nº 073.477.007-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, 413, 11º andar, conjunto 112. Certificamos que a ata confere com a original lavrada no livro próprio.

Ribeirão Preto/SP, 22 de março de 2017.



Carlos Alberto Mafra Terra
Presidente

2º TABELÃO



Pedro Gomes Miranda e Moreira
Secretario


2º TABELÃO

Acionistas:



HÓRBITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Carlos Alberto Mafra Terra

2º TABELÃO



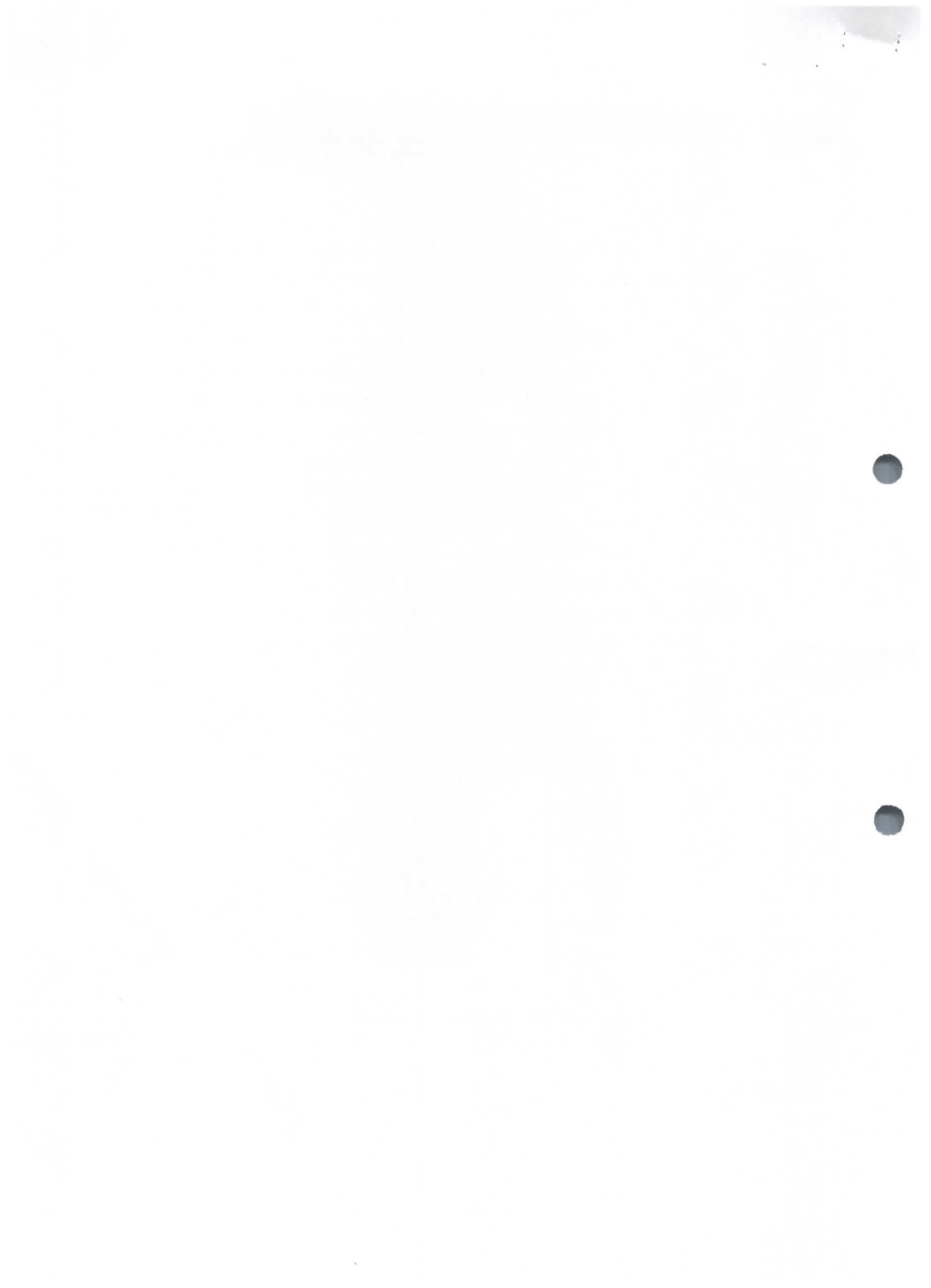
CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A.
Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro

JUCESP
03 MAI 2017
SEDE

JUCESP

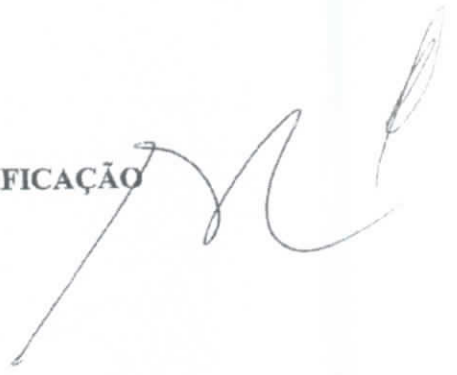
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BERTINI GONÇALVES
SECRETARIA GERAL
196.210/17-3
SECRETARIA GERAL

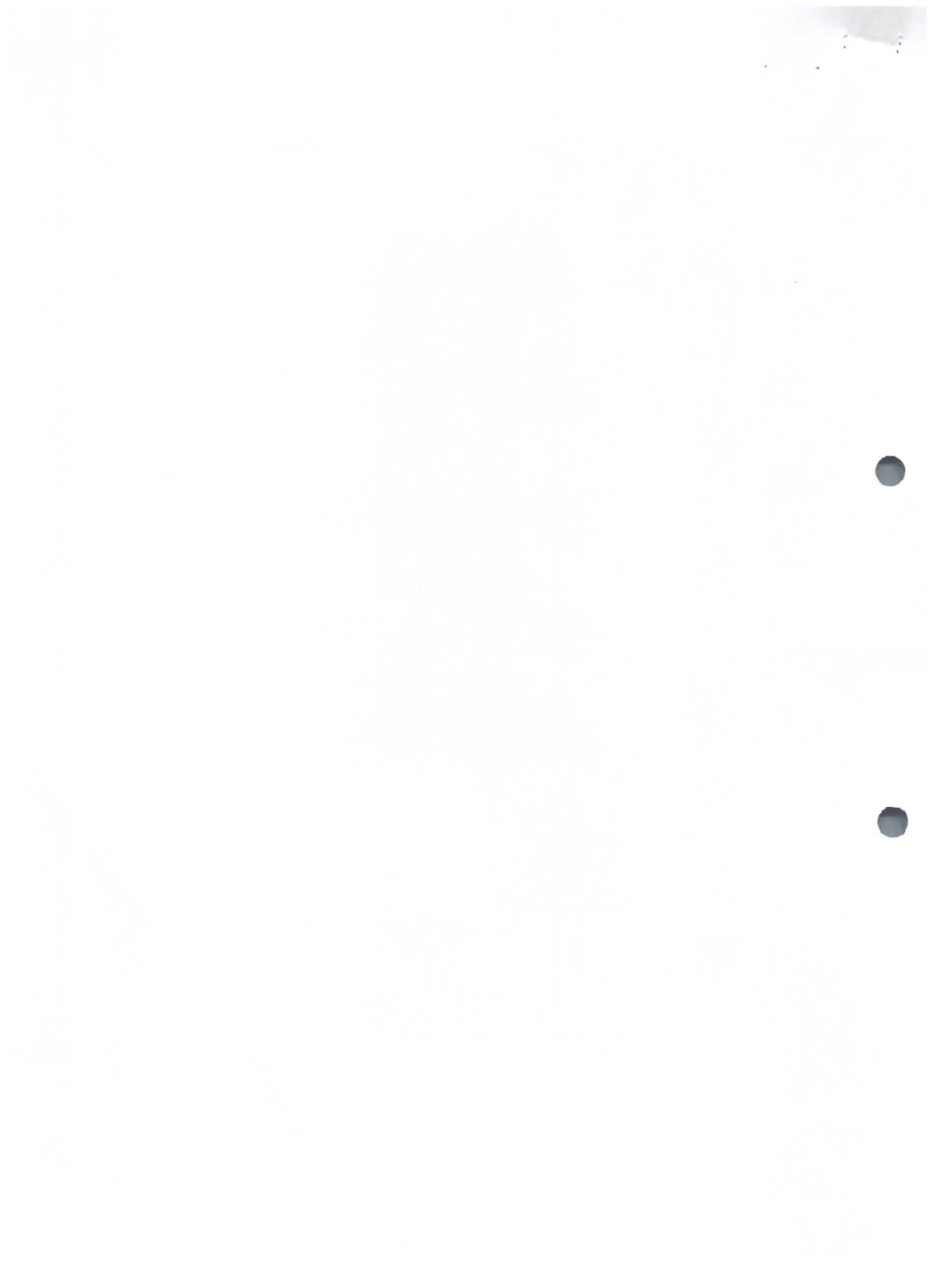




DUCEAP
03 05 17

ANEXO I
PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.



DUCEAF
00 05 17

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

As administrações das seguintes companhias:

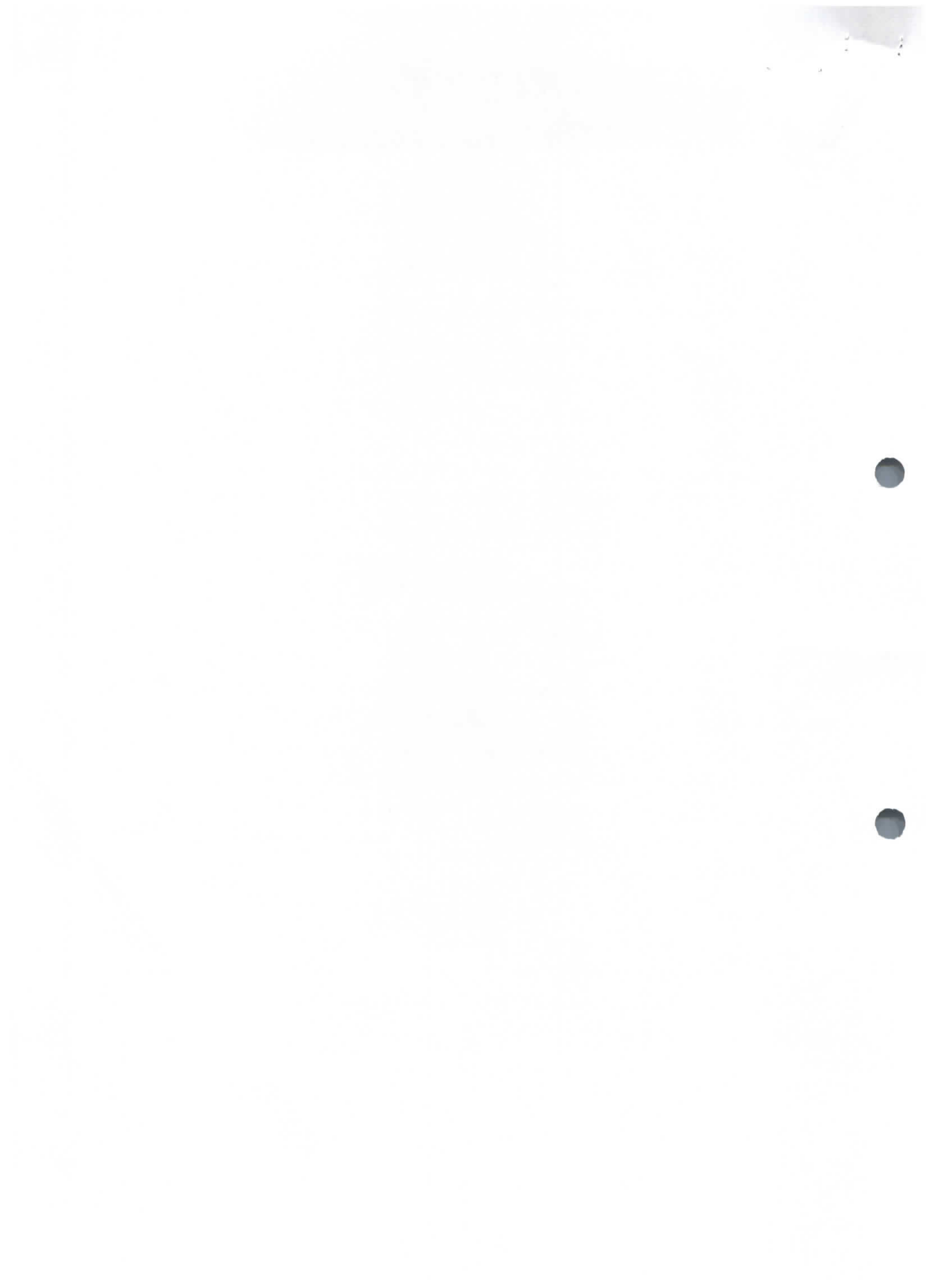
BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., sociedade anônima fechada com sede em Brasília, Distrito Federal, no Polo Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Conjunto 10, Lote 20, CEP 72549-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.777.772/0001-58, NIRE 53.300.016.941, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **CLEBER APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.189.446 SSP/DF devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 319.896.321-49, residente e domiciliado na SMPW, Quadra 15, Conjunto 2, Lote 2, Unidade G, Park Way, CEP 71.741-502, Brasília, Distrito Federal (“**BSB**” ou “**INCORPORADA**”); e

CM HOSPITALAR S.A., sociedade anônima fechada com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, n. 2727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0001-57, NIRE 35.300.486.854, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 14.211.034-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.818.678-52, residente e domiciliado na rua Arlindo Rivoiro, nº 160, Recreio das Acácias, CEP 14098-550, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (“**CM HOSPITALAR**” ou “**INCORPORADORA**”),

resolvem, nos termos dos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Justificação (“**Protocolo**”), com a finalidade de regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da BSB pela CM HOSPITALAR, condicionada à aprovação dos seus respectivos acionistas.

I – ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

1- O objeto do presente Protocolo é a incorporação da BSB pela CM HOSPITALAR, nos termos dos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei nº 6.404/1976.



48

DUEB
03 05 17

2- Os acionistas da BSB e da CM HOSPITALAR deliberarão a respeito do presente Protocolo e subscreverão os documentos societários necessários para a consumação da Incorporação do patrimônio líquido da BSB, nos termos previstos neste documento.

3- Uma vez aprovada a Incorporação, todas as operações da Incorporada serão transferidas para a Incorporadora, que a sucederá, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 1.116 do Código Civil, em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a conseqüente extinção da Incorporada.

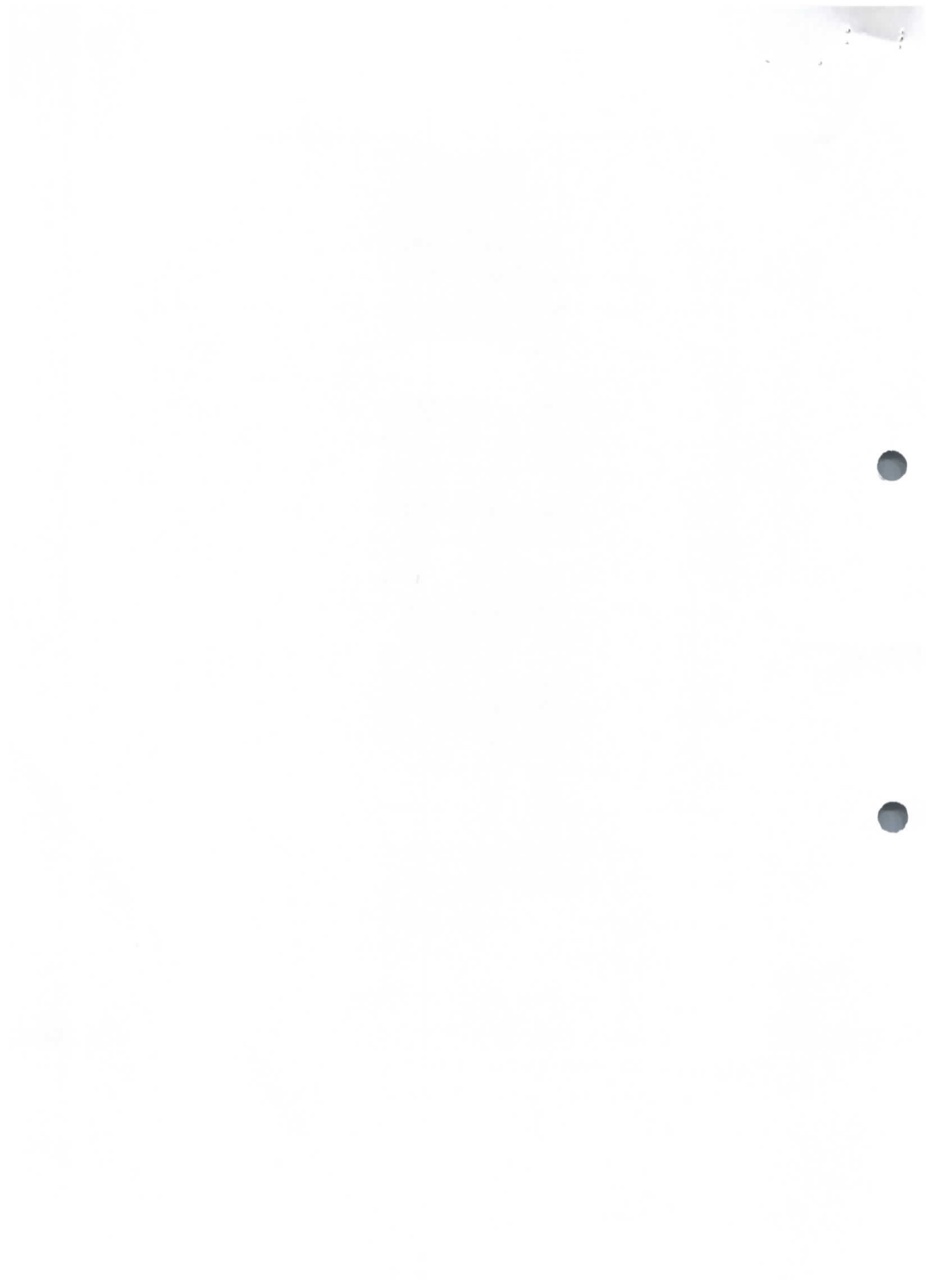
4- A Incorporada não possui passivo ou contingência não contabilizado que, em decorrência da Incorporação, seriam assumidos pela Incorporadora, nos termos do artigo 229 da Lei nº 6.404/1976.

II - JUSTIFICAÇÃO E INTERESSE DAS COMPANHIAS NA REALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1- Considerando que as Sociedades Incorporada e Incorporadora possuem quadro societário idêntico e objeto social similar, as partes envolvidas na operação podem adquirir significativos ganhos operacionais e sinergia em razão da Incorporação, incluindo mas não se limitando a:

- a) manutenção de cadastros junto a clientes relevantes;
- b) licenças e autorizações já obtidas junto a órgãos de regulação e fiscalização, como Vigilância Sanitária, Secretarias da Fazenda e afins;
- c) manutenção de contratos com fornecedores diversos;
- d) unificação de recursos tecnológicos;
- e) unificação de estruturas administrativa e comercial, entre outros.

2- A incorporação do patrimônio da Incorporada ao patrimônio da Incorporadora constitui, no entendimento da administração das companhias envolvidas, o caminho mais efetivo para permitir o pleno desenvolvimento do plano de negócios de ambas tendo em vista as sinergias administrativas, comerciais e operacionais, a redução de



BSB
0517

de modo que o capital social da CM Hospitalar passará a ser de 254.113.008,00 (Duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil e oito reais), dividido em 156.482.555 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentas e oitenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

INCORPORAÇÃO BSB PELA CM HOSPITALAR			
ACIONISTA	CNPJ	N. DE AÇÕES	PERCENTUAL
HÓRBITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	12.720.408/0001-17	98584010	63%
Cromossomo Participações IV S.A.	23.741.562/0001-91	57898545	37%
	Total	156482555	100%
	Valor total do capital social	R\$ 254.113.008,00	

VI – DIREITO DE RECESSO

1- Nos termos do artigo 137, III, da Lei 6.404/1976, a Incorporação prevista no presente Protocolo não outorgará direito de recesso aos titulares de ações de emissão da BSB.

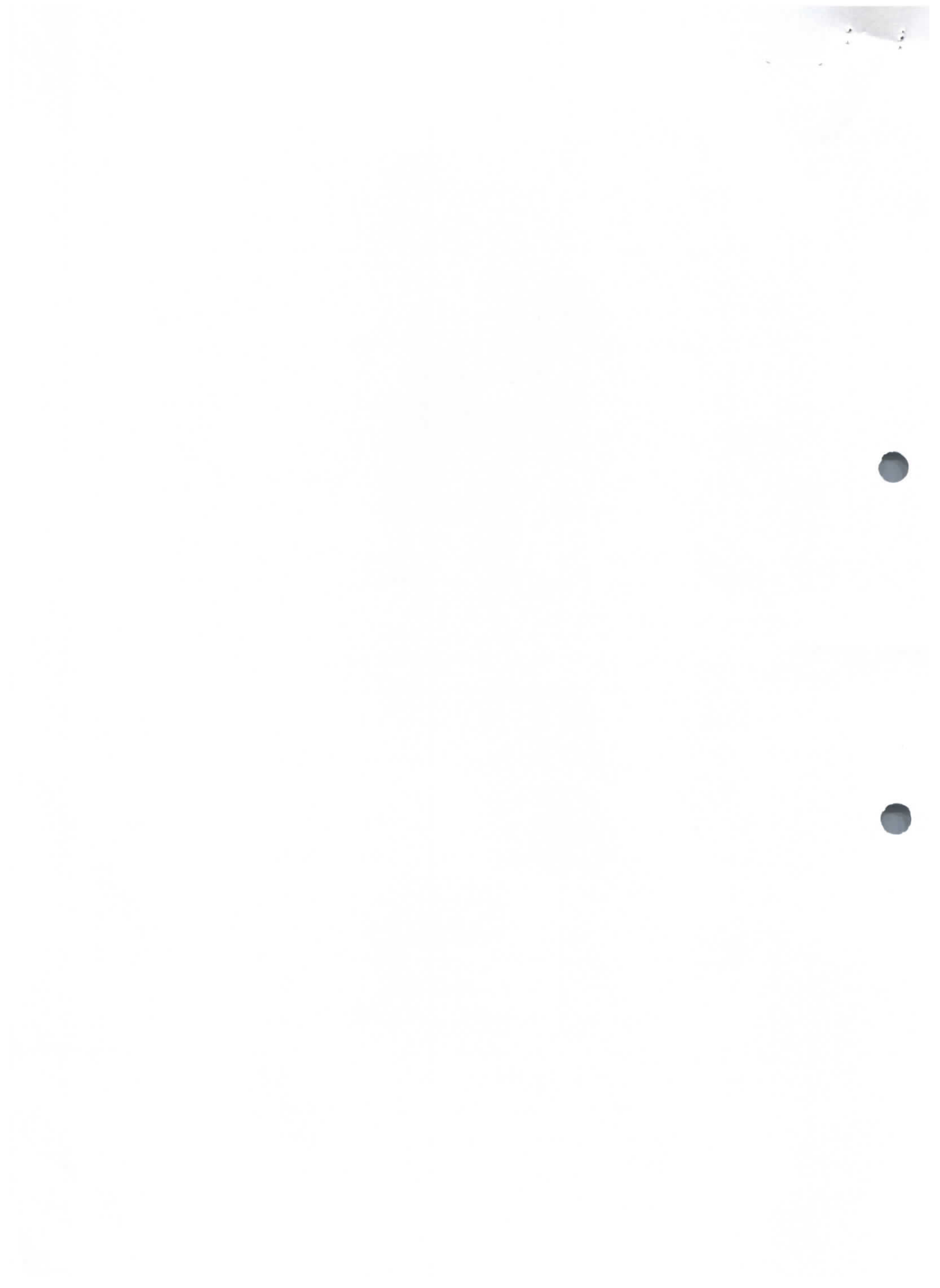
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Todos os documentos mencionados neste Protocolo serão colocados à disposição dos acionistas das Companhias, em suas respectivas sedes, e poderão ser consultados a partir da presente data.

2- A Incorporadora continuará a ser regida pelos seus atuais Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

3- Nos termos do artigo 229, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, caberá aos diretores da BSB e da CM Hospitalar promover o arquivamento e a publicação dos atos relativos às operações de que trata o presente Protocolo.

4 – Comparecem os acionistas das Companhias, a saber: **Hórbita Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Arlindo Rivoiro, nº 160, Recreio das Acácias, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.720.408/0001-17, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Carlos Alberto Mafra Terra**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 14.211.034-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 055.818.678-52, residente e domiciliado na Rua Arlindo Rivoiro, 160, Bairro Recreio das Acácias, CEP 14.098-550; e **Cromossomo Participações IV S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na



DUPLICATA
03 05 17



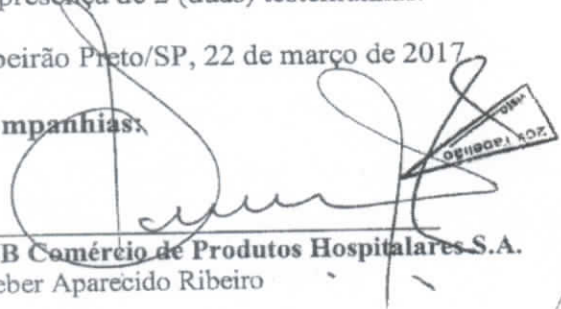
Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.741.562/0001-91, neste ato representada por seu procurador **Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.821.957-7, inscrito no CPF/MF nº 073.477.007-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, 413, 11º andar, conjunto 112, atestando estarem de acordo com todas as cláusulas e condições ora acordadas.

5- O presente Protocolo será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Protocolo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes em pleno acordo com as disposições aqui contidas, assinam o presente Protocolo de Incorporação e Justificação em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto/SP, 22 de março de 2017

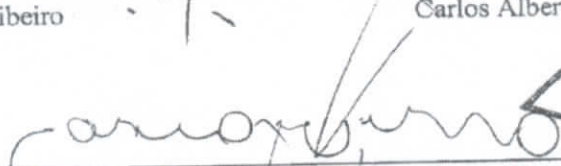
Companhias:


BSB Comércio de Produtos Hospitalares S.A.
Cleber Aparecido Ribeiro


CM Hospitalar S.A.
Carlos Alberto Mafra Terra




Acionistas:

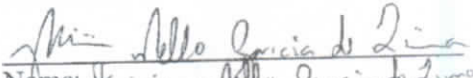

HÓRBITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Carlos Alberto Mafra Terra




CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES IV S.A.
Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro

Testemunhas:


Nome: Ivanilton Rodrigues Costa
RG: 16.678.443-MG
Endereço: R. Antônio Alves dos Reis, 273, Caminhos/SP


Nome: Francisco de Lima
RG: 36.178.382-5
Endereço: Rua D. Luiz do Amaral, 447

